



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017.
COM FULCRO ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93
JUSTIFICATIVA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

CONTRATADA: CONSTANTIN KAZAKOS

OBJETO Contratação de Artista para o Encontro de Colaboradores da Câmara Municipal de Aracaju.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DATA DO EVENTO: 11 de maio de 2017.

BASE LEGAL: Art. 25, caput, III da Lei 8.666/93.

A Câmara Municipal de Aracaju, através da Presidência e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 002, de 03 de janeiro de 2017, consubstanciado no Art. 25, caput, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, apresenta justificativa pertinente a Contratação de artista para apresentação no Encontro dos Colaboradores da Câmara Municipal de Aracaju.

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses no inciso III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

1



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Considerando que a data do evento coincide com a proximidade do dia das mães escolheu-se um artista que além de agradar o público em geral, agrada principalmente as mães presentes no evento, uma vez que o artista traz em seu repertório músicas românticas que remetem as lembranças dos colaboradores considerando sua faixa etária.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **Constantin Kazakos**, artisticamente conhecido por **Patrick Dimon**, é um cantor e compositor grego, iniciou sua carreira ainda criança, ao cantar músicas sacras em igrejas ortodoxas em sua terra natal, a cidade de Vathi, na ilha de Samos, mesmo local onde nasceu o filósofo e matemático Pitágoras e o astrônomo Aristarco. Seu pai era representante consular e viajava frequentemente, sendo um desses destinos alguns países da América Latina, entre eles o Brasil.

Sua primeira gravação ocorreu em 1969, um compacto simples (vinil) lançado pela ODEON, contendo a música "Las Amoras", na Argentina, em espanhol. Interpreta canções em oito idiomas: grego, espanhol, português, inglês, francês, italiano, hebraico e armênio.

A música mais conhecida em sua carreira é *Pigeon Without a Dove*, uma adaptação de uma ária do clássico *O Guarani* de Antonio Carlos Gomes. A música foi tema da novela *Pai Herói*, da Rede Globo, em 1979. Outra canção de destaque é "*Eternal Love*", da novela *Os ricos também choram*, no SBT. Ganhou os discos de ouro, platina e diamante pela venda



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

de discos, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos, agradando todo o público. Comprovando estarmos diante de artista consagrado, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre o artista.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso em tela a contratação se dará diretamente com o artista, Senhor **Constantin Kazakos**.


C) Do valor da contratação


A contratação em epígrafe perfaz o de o valor total de **RS 7.000,00** (sete mil reais), incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artista da mesma qualidade.

CONCLUSÃO

Encaminhe-se a presente **JUSTIFICATIVA** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, para ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, como condição fundamental para eficácia deste ato.

Aracaju(SE), 09 de maio de 2017.


Sonia Regina de Oliveira
Presidente da CPL/CMA


RATIFICO EM: 09/05/17
Josenito Vitale de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju